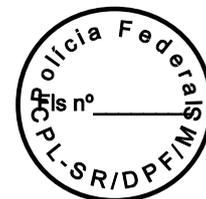




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 01/2011
(Sistema de Registro de Preços)**

PROCESSO nº 08335.018509/2010-19

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO E PERMANENTE de natureza comuns, através do SRP - Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, para utilização na Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul e suas descentralizadas.

ANEXOS: I Termo de Referência;
II Modelo de Ata;
III Direitos e Obrigações do SRP;
IV Modelo de Envelope de Segurança;
V Modelo de Proposta de Preços.

ÍNDICE

ITEM:

1. DO OBJETO
2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
18. DO PAGAMENTO
19. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS
20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA
22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 01/2011
(Sistema de Registro de Preços)**

PROCESSO nº 08335.0018509/19

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 340/09-SAG, de 13 de agosto de 2009, do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, de natureza comuns, através do SRP - Sistema de Registro de Preços**, com menor valor total para o item, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, para atender a Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul e Descentralizadas.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório que dela resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamenta o sistema de registro de preços, Lei complementar 123/06 e decreto 6.204/07 e demais legislação correlata.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, de natureza comum, através do SRP - Sistema de Registro de Preços**, para atender a Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul e Descentralizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DEFINIÇÃO: o Sistema de Registro de Preços é um procedimento de compras, previsto no art. 15, da lei 8666/93, regulamentado pelo decreto nº 3.931 de 19/09/2001, mediante concorrência pública e pregão, tipo menor preço, em que os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros à administração pública, concordam em manter registrados os seus preços para estes produtos e a fornecê-los, quando solicitado, conforme conveniência da administração, durante o prazo de validade da ata de registro de preços;

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

2.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, quando a proposta



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Submetidas aos regimes de recuperação de empresas previstos na Lei 11.101/2005 de 09 de fevereiro de 2005 ou com falência decretada;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Empresas estrangeiras não constituídas pelas leis brasileiras e que não tenham sua sede e administração no País.

3.2.5. Empresas com falência, recuperação (judicial e extrajudicial) de empresas, insolvência, judicialmente decretada, sob concordata, fusão, cisão ou incorporação

3.2.6. Conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, exarada por meio do acórdão 21363/2006-TCU 1ª câmara, de 1 de agosto de 2006, Ata 27/2006, item 9.7, será verificado junto ao sistema SIASG/SICAF, quando da sessão pública, o quadro societário e o endereço dos licitantes, a fim de verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar indícios de fraudes contra o presente certame licitatório.

3.2.6.1. Havendo indícios de fraude, será adotada a prerrogativa disposta no § 3º do artigo 43 da lei 8666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame, deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o § 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante, em qualquer transação efetuada, diretamente ou por representante, é de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao provedor do



sistema nem ao órgão promotor da licitação responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a qual poderá ser enviada **a partir da data de liberação deste Edital no Comprasnet, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília/DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Após a etapa competitiva de lances, os licitantes que fizerem melhor oferta para cada item ou grupo, deverão inserir no sistema eletrônico suas respectivas propostas, imediatamente após convocação do anexo, no máximo em duas horas, remetendo as propostas de preços originais em até 48 horas, com as especificações detalhadas dos produtos, inclusive marcas, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os materiais cotados, em formulário específico, com os seguintes dados:

5.5.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.5.2. preço unitário e total por item;

5.5.3. nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.5.4. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

5.5.5. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



5.7. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir do horário determinado nesse Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com esse Edital, Anexos e ainda com o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

DATA DA SESSÃO: 28/01/2011

HORA: 9h00m. (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 200041 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor global do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o prazo, automaticamente será encerrada a recepção de lances.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.10. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá imediatamente após à convocação do anexo, enviar sua proposta por meio eletrônico e após aceite, comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópias dos documentos que não sejam contemplados no SICAF e conforme o item **10** deste edital, por convocação de anexo no comprasnet, digitalizados – salvos no formato PDF – e, posteriormente encaminha-los juntamente com sua proposta original, conforme orientação constante item **5.5** do edital, onde constarão os novos valores atualizados em conformidade com os lances ofertados; os originais ou cópias autenticadas devem dar entrada no setor de Protocolo desta Regional em até 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento da etapa de lances.

Endereço da SR/DF/MS.

MJ. Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Comissão de Licitações
Rua Fernando Luiz Fernandes, 322 – Vila Sobrinho
CEP 79110-503 – Campo Grande/MS.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas, será considerado cada item separadamente, sendo adotado o critério de menor valor total por item ou grupo cotado.

8.2. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, este deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade na forma do que determina o item **10** deste Edital, devendo-se inserir no sistema eletrônico suas respectivas documentações de habilitação, imediatamente após convocação do anexo pelo pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item para o qual apresentou proposta.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor por item não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Nas situações previstas nos subitens 8.2. e 8.5., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços originais, no prazo máximo de 48 horas, elaborada de conformidade com o subitem 5.5, com os respectivos valores adequados ao valor total por item representado pelo lance vencedor.

8.8. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

9.1 - O licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP –deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.3 - Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006.

9.4 - O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

9.4.1 - Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática.

9.4.2 - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.

9.4.3 - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens supra.

9.4.4 - Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.5 - Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.6 - Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2 - A prorrogação do prazo, a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada "on-line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

10.1.1 Os dados dos documentos de habilitação registrados no SICAF a serem avaliados são os seguintes:

- a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de quitação com as fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



- c) Certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- f) Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo não inferior a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices citados no subitem anterior for igual ou menor a 1;

10.1.2 Declarações Complementares, que poderão ser feitas no sistema:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;
- c) declaração que comprove o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art.3º da Lei Complementar nº123/06 e comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso.
- d) Declaração de elaboração independente de proposta.

10.2 Para fornecimento de café torrado e moído será exigido o Selo de Pureza ABIC nas marcas participantes, com apresentação do [Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC](#) com validade de 6 meses.

10.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado indicando que a empresa prestou ou presta os serviços objeto do certame

10.4. Disposições Gerais da Habilitação:

10.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



10.4.2. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos subitens 23.8. e 23.9, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.4.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico cpl.srms@dpf.gov.br e em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

11.2. Serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax, dentro do prazo legal.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, conforme subitem 11.1.

12. DOS RECURSOS

12.1. É admissível, após o encerramento do item, a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do Pregoeiro durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, será aberto prazo mínimo de 20(vinte) minutos, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação em formulário próprio no campo denominado RECURSO.

12.2. Após o encerramento da sessão pública será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor.

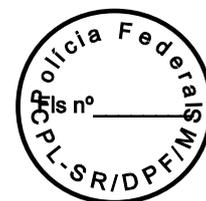
12.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, em Campo Grande/MS, no horário de 9h às 11h00min e de 14h00min às 17h00min.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade legal dos autos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso administrativo.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo II) pelo Órgão Gerenciador e as licitantes vencedoras do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. A adjudicatária será convocada eletronicamente para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da realização do certame, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços e pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

14.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto 4.342/02.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que descumprir a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculada sobre o valor da Nota de Empenho;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



15.2.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, a partir do décimo primeiro até o vigésimo dia, calculada sobre o valor da Nota de Empenho,

15.2.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da aquisição, quando der causa à anulação da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2.5. Declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

15.2.6. As multas previstas nos itens **15.2.2 a 15.2.3** serão aplicadas quando a empresa não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;

15.3. As multas referidas neste Edital serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.5. Além das penalidades acima, o licitante estará sujeito a demais penalidades previstas nas leis que regem os processos licitatórios.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Polícia Federal, para os exercícios de 2011, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo para entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

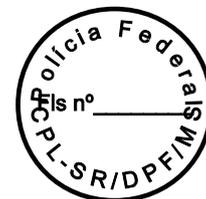
17.2. O objeto será recebido pelo NAD – SR/DPF/MS e poderá ser submetido ao Setor Técnico Científico - SETEC desta Regional para perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

17.2.1. Os cafés serão avaliados quando da entrega efetiva do pedido, através de duas amostras lacradas, em cada remessa de 250 unidades, escolhidas ao acaso no lote fornecido, e enviadas para análises no laboratório determinado pelo NAD/SELOG/SR/DPF/MS. Os custos dessas análises serão de responsabilidade da adjudicatária.

17.3. A recusa do objeto por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

17.4. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17.5. Os galões de água, referente ao item 07 do termo de referência (Anexo I) deverá ser entregue na Delegacia de Polícia Federal em Corumbá/MS-Praça da República, 51 – Centro.



18. DO PAGAMENTO

18.1. A SR/DPF/MS pagará a adjudicatária os valores, fixos e irrecorríveis, devidos pelo objeto efetivamente entregue, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004 - Seção 1.

18.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

18.3. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

18.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.5. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.6. Quando do pagamento a ser efetuado, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

19. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

19.1. Como critério de Encargos Moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, a SR/DPF/MS define como índice de atualização o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), *pró-rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



20.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1. A pedido, quando:

20.1.1.1. Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

20.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitados.

20.1.2. Por iniciativa da SR/DPF/MS, quando o Licitante:

20.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.3. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.2.4. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

20.1.2.6. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

20.1.2.7. Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SR/DPF/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1. Conforme item **4 (quatro)**, do Anexo I – Termo de Referência e dispositivos do Anexo III – Direito e Obrigações do SRP.

22 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A existência de registro de preços não obriga a SR/DPF/MS a firmar as contratações de produtos neles contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

22.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

22.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

22.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SR/DPF/MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitações da SR/DPF/MS, localizada a Rua Fernando Luiz Fernandes, 322 Vila Sobrinho, CEP 79110-503, ou por email: cpl.srms@dpf.gov.br ou ainda, poderão ser obtidas informações, de ordem estritamente informal, pelos telefones: (67) 3368-1188 .

23.11. O edital encontra-se disponível nos *sites*: www.dpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br, ou, quando solicitado, pelo e-mail: cpl.srms@dpf.gov.br, ou ainda poderá ser retirado, apresentado-se mídia para gravação compatível com os equipamentos da SR/DPF/MS, na



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



Sede da Superintendência de Polícia Federal de Mato Grosso do Sul, no setor de Licitações e Contratos.

23.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.931, de 19 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Decreto nº 4.485, publicado no DOU de 26 de novembro de 2002.

23.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 29 de dezembro de 2010..

Claudia Maria G. De Oliveira
Pregoeira